



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		residências, etc. Ideal para acondicionar alimentos com segurança, garantia e proteção. Confeccionado em polietileno virgem; Capacidade para 1 kg.					
3	2	Bobina saco plástico transparente - Bobina picotada utilizada em mercados, açougues, restaurantes, residências, etc. Ideal para acondicionar alimentos com segurança, garantia e proteção. Confeccionado em polietileno virgem; Capacidade para 10 kg.	KG	NEW PLAST	900	R\$ 41,33	R\$ 37.197,90
3	3	Bobina saco plástico transparente - Bobina picotada utilizada em mercados, açougues, restaurantes, residências, etc. Ideal para acondicionar alimentos com segurança, garantia e proteção. Confeccionado em polietileno virgem; Medida: 30 x 40; Capacidade para 5 kg. Bobina contendo 500 unidades de saco plástico resistente.	KG	NEW PLAST	300	R\$ 29,96	R\$ 8.988,90
3	4	Colher Descartável - Produzida em poliestireno, material de alta qualidade e super-resistente conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico. Caixa com 100 pacotes de 50 unidades cada	Caixa com 100 pacotes de 50 unidades cada	STRAW PLAST	10	R\$ 68,09	R\$ 680,90
3	5	Copo descartável para água: Capacidade: 180ml; Especificações: Polipropileno; ABNT; Tipo: Plástico; Embalagem: 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	CRISTAL COPOS	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
3	6	Copo descartável para café - fabricados em Poliestireno (PS), com capacidade de 50 ml. Produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Temperatura máxima para uso é de até 100°C. Embalagem: Caixa composta com 5000 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada. O produto segue a norma da ABNT.	Caixa com 5000 unidades de 50 ml	CRISTAL COPOS	15	R\$ 115,76	R\$ 1.736,40
3	7	Embalagem descartável com tampa, capacidade mínima 350g. Composição: material plástico e atóxico. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	TOTAL PLAST	2000	R\$ 11,57	R\$ 23.140,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250522091444.pdf
assinado por: idUser 478

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

3	8	Faca Descartável - Medida de 18 cm. De poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Usados para refeição, resistente a temperaturas altas. São versáteis e higiênicos. Facas resistentes, de alta qualidade e excelente acabamento. Caixa com 100 pacotes de 50 unidades cada.	Caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada	STRAW PLAST	10	R\$ 69,14	R\$ 691,44
3	9	Filme Plástico - Estirável transparente, em polietileno de baixa densidade, esticável e estruturado em TRI - Visibilidade de 100%, inodoro, medindo aproximadamente 50 cm de largura e espessura de 25 micras. Bobina de 100 metros.	Unidades	WYDA	110	R\$ 10,89	R\$ 1.197,90
3	10	Filtro de Papel 103, com dupla costura impede vazamentos e proporciona mais resistência. Tamanho 103, com 30 unidades.	Caixa c/30 und, cada.	MELLITA	50	R\$ 14,07	R\$ 703,65
3	11	Garfo Descartável - Medida de 15,5 cm. De poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Usados para refeição, resistente a temperaturas altas. São versáteis e higiênicos. Garfos resistentes, de alta qualidade e excelente acabamento. Caixa com 100 pacotes de 50 unidades cada	Caixa com 100 pacotes de 50 unidades cada	STRAW PLAST	10	R\$ 68,09	R\$ 680,90
3	12	Guardanapo de papel, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. FARDOS C/20PACOTES, contendo 50 und cada.	Fardo com 20 pct	BRASILEIRO	120	R\$ 47,66	R\$ 5.719,20
3	13	Luva plástica. Embalagem translúcida. Embalagem com 100 und.	Unidade	SANRO	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,55
3	14	Luva vinílica. Tamanhos diversos. Embalagem translúcida. Embalagem com 100 und.	Unidade	DESCAR PACK	50	R\$ 31,77	R\$ 1.588,50
3	15	Marmitta de isopor redonda M65 - Quentinha de isopor com tampa 900ml; confeccionada em eps, em formato que possibilita maior quantidade de comida, ideal para uso em cozinhas, restaurantes e mercados.	Caixa com 100 unidades	TOTAL PLAST	400	R\$ 30,87	R\$ 12.348,40
3	16	Máscara descartável. Tripla proteção Branca Com Clipe	Caixa com 50	ABL	500	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

		Nasal	unidades				
3	17	Papel alumínio 7,5mx30cm - folha fina de alumínio, de espessura inferior a 0,2 mm, podendo chegar a 0,006 mm. Folha metálica altamente maleável e pode ser dobrada ou cobrir objetos com facilidade.	Unidades	WYDA	150	R\$ 16,34	R\$ 2.451,45
3	18	Papel Toalha Interfolhado, branco, interfolhas, biodegradável, macio e de alta absorção. 2 dobras. Tam. 20cm x 21cm, com variação de +/-2cm. Pacote com 1000 unid.	Pacote com 1000 unidades	DUBELLE	2000	R\$ 14,98	R\$ 29.962,00
3	19	Prato Descartável Fundo, cumbuca. Dimensões 12 cm. Em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.	Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada	TRIK TRIK	20	R\$ 99,87	R\$ 1.997,40
3	20	Prato Descartável para lanche. Dimensões 21 cm. Em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.	Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada	TRIK TRIK	20	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20
3	21	Prato Descartável para sobremesa. Dimensões 15 cm. Em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.	Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada	TRIK TRIK	20	R\$ 35,41	R\$ 708,22
3	22	Recipiente plástico, atóxico, para alimentos, livre de BPA, com três divisórias, empilhável e capacidade de 1 litro.	UND	PLASÚTI L	4000	R\$ 4,99	R\$ 19.972,00
3	23	Rolo de Papel Toalha, branco com 50 toalhas cada rolo de dimensão (A x C): 22 cm x 20,5 m	Fardo com 12 pacotes com 2 rolos cada	DUBELLE	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
3	24	Saco De Papel Para Pipoca, monolúcido, branco, descartável, tamanho 14cm x 07cm, com variação de +/-1cm. Pacote com 500 und.	Pacote com 500 unidades	RÉGINA	50	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
3	25	Saco Plástico Para Cachorro Quente, leitoso, plástico, descartável, polietileno, tamanho 20cm x 17cm, com variação de +/- 1cm. Pacote com 1000und.	Pacote com 1000 unidades	RÉGINA	30	R\$ 16,34	R\$ 490,29
3	26	Saco plástico para picolé, tamanho 4x23cm, pacote com 1000 und.	PCT	RÉGINA	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,15





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		capacidade para 100 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.					
3	32	Toucas descartáveis, antialérgica em polipropileno branco, pacote com 100 unidades. embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.	PCT	ABL	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
VALOR GLOBAL							R\$ 220.475,90

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

3.2. Os pedidos serão efetuados através de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada tanto fisicamente, quanto eletronicamente através de e-mail, que deverá constar no contrato;

3.3. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.4. Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixem de atender ao que foi especificado, serão então devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

3.5. A entrega será fiscalizada por responsável designado pela contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 220.475,90 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30(trinta) dias contados a partir da





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

7.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.8. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

7.9. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.10. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

7.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.12. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei [REDACTED]

7.13. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº [REDACTED] sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(02/07/2024)**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124, da Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA:

- 12.1. O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer ao previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de recebimento do mesmo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.7 Fraudar a licitação

13.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
---------	---------------------------

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Elemento	3.3.90.30,00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90.30,00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	3.3.90.30,00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e de Emergenciais
Elemento	3.3.90.30,00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC
Elemento	3.3.90.30,00 Material de Consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana, designado formalmente, através de portaria 397/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

nº 5.183 de 2023.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Mariza Marques Santos, designado formalmente, através de portaria 276/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

19.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

19.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250522091444.pdf>
assinado por: idUser 478

Assinado digitalmente por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Nº: C=BR; O=SP-S/real; S=PE
E=Garanhuns; OU=AC SOLUTI
Mullerle vs. OU=31217115000182;
OU=Videocorderencia; OU=
Certificado PJA1; CN=DIONAL;
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.02 16:35:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061
199000182

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03/04/2025.

Garanhuns-PE, 31 de março de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
 Presidente do IPSG
 Portaria 019/2025
 Matrícula 84.249

Publicado por:
 Emanuelle Tenorio
Código Identificador:77AF1129

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 059/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.859.799/0001-62. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Março de 2025.

Garanhuns, 17 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A6DE4B29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 063/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.335.673/0001-84. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Março de 2025.

Garanhuns, 17 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E3A998DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - SECP/FMAS

CONTRATO Nº 014/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 220.475,90 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 20 de março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D51A698A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. **VALOR REGISTRADO: R\$ 220.475,90 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:446008AD

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para compra de medalhas e troféus para o evento de corrida de rua que tem o objetivo entregar medalhas e troféus para incentivar a participação dos corredores nesse evento Corrida da Fogueira que será organizado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer. Conforme especificações abaixo:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250522091444.pdf>
 assinado por: idUser 478